



Município de Descanso
Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde - FMS

DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preleciona art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando a contratação, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) tem-se a permissibilidade de aplicação concomitante do art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

A escolha do fornecedor, neste caso, se faz considerando a pesquisa realizada, com o objetivo de garantir o melhor fornecimento do objeto, considerando a realidade e perfil de execução.

Para tanto, dada a pesquisa de mercado, tem-se pela justificativa a razão de escolha da empresa THAIS TORRI BOTTARI.

Descanso/SC, 30 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

ALESANDRA TUMELERO

Gestora do FMS

Matricula: 572

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8WK**VR6****Q5L****E36**